

agrupamento  
de escolas de  
rio tinto n.º 3



aert3

# **OBSERVATÓRIO DE QUALIDADE**

## **REGIMENTO**

*Revisto e aprovado em Conselho Pedagógico 14/12/2022  
e em Conselho Geral de 20/12/20122*





# AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIO TINTO N.º 3

## AUTOAVALIAÇÃO NO AGRUPAMENTO



### Conteúdo

Capítulo I .....	4
<b>Estrutura e organização.....</b>	<b>4</b>
<b>Artigo 1.º.....</b>	<b>4</b>
<b>Natureza e âmbito .....</b>	<b>4</b>
<b>Artigo 2.º.....</b>	<b>4</b>
<b>Estrutura e composição do OQA .....</b>	<b>4</b>
<b>Artigo 3.º.....</b>	<b>6</b>
<b>Organização .....</b>	<b>6</b>
CAPÍTULO II .....	6
<b>Competências.....</b>	<b>6</b>
<b>Artigo 4.º.....</b>	<b>6</b>
<b>Competências do OQA .....</b>	<b>6</b>
<b>Artigo 5.º.....</b>	<b>7</b>
<b>Competências do coordenador do OQA.....</b>	<b>7</b>
<b>Artigo 6.º.....</b>	<b>8</b>
<b>Competências das equipas de autoavaliação.....</b>	<b>8</b>
Capítulo III .....	9
Funcionamento .....	9
<b>Artigo 6.º.....</b>	<b>9</b>
<b>Reuniões .....</b>	<b>9</b>
<b>Artigo 7.º.....</b>	<b>9</b>
<b>Sessões de trabalho.....</b>	<b>9</b>
<b>Artigo 8.º.....</b>	<b>10</b>
<b>Decisões .....</b>	<b>10</b>
<b>Artigo 9.º.....</b>	<b>10</b>
<b>Relatórios.....</b>	<b>10</b>





AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIO  
TINTO N.º 3

AUTOAVALIAÇÃO NO AGRUPAMENTO



Capítulo IV .....	10
Disposições finais .....	10
<b>Artigo 10.º</b> .....	10
<b>Entrada em vigor</b> .....	10
<b>Artigo 11.º</b> .....	11
<b>Revisão do Regimento</b> .....	11





## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIO TINTO N.º 3

### AUTOAVALIAÇÃO NO AGRUPAMENTO



## Capítulo I

### Estrutura e organização

#### Artigo 1.º

##### Natureza e âmbito

O Observatório de Qualidade do Agrupamento (OQA) é uma estrutura de apoio à gestão estratégica e operacional do Agrupamento de Escolas de Rio Tinto n.º3, que visa o desenvolvimento e consolidação de uma cultura de melhoria, que permita aumentar a eficácia e a eficiência do serviço público de educação prestado em cada uma das suas unidades orgânicas.

O OQA abrange todo o Agrupamento e Comunidade Educativa, dentro dos critérios inscritos neste regimento.

#### Artigo 2.º

##### Estrutura e composição do OQA

1. O OQA é constituído por duas equipas de autoavaliação (a equipa APM e a equipa EQAVET) e coordenado por um docente designado pelo Diretor.
2. As Equipas APM e EQAVET (equipas executivas), a Coordenação dos Departamentos, a Coordenação dos Diretores de Turma, a EMAEI e os/as Coordenadores/as das Bibliotecas Escolares e dos Projetos são responsáveis pelos processos de autoavaliação do Agrupamento, de acordo com o designado no artigo 6.º.
3. O OQE integra, assim, para além das equipas APM e EQAVET, diferentes elementos da comunidade educativa: um Coordenador de Departamento, um Coordenador dos Diretores de Turma, um elemento da EMAEI, o Coordenador/a das Bibliotecas Escolares, o Coordenador/a dos Projetos, dois representantes das APEE, dois alunos a frequentar o



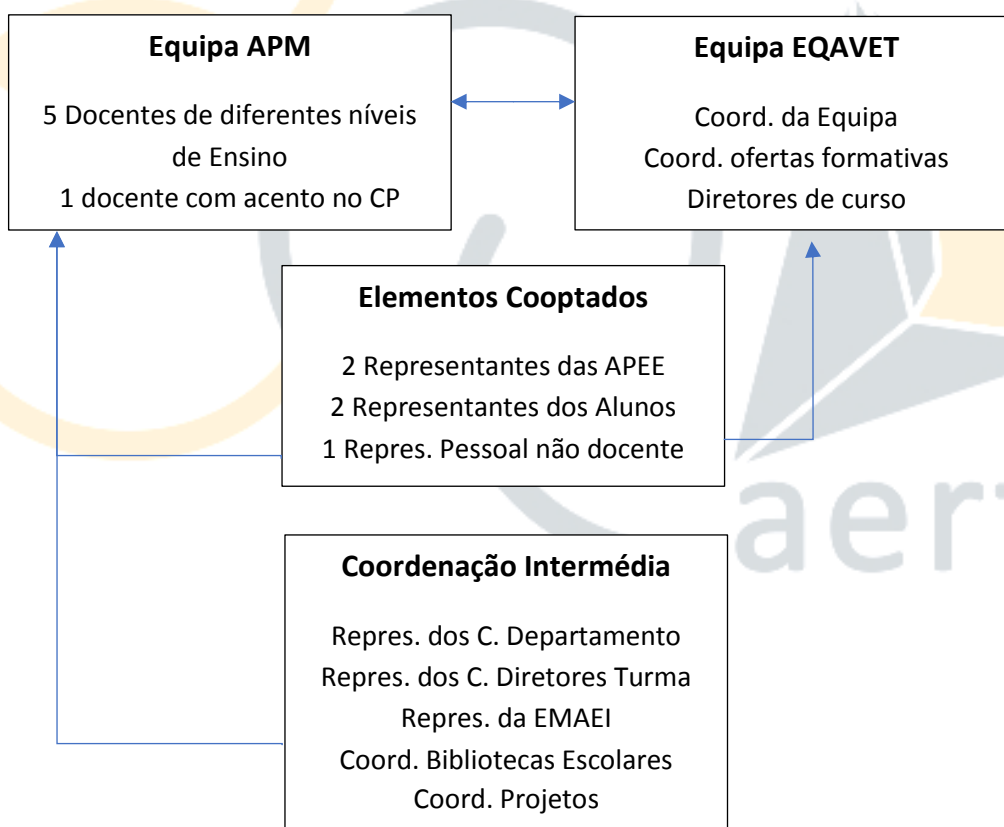
## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIO TINTO N.º 3

### AUTOAVALIAÇÃO NO AGRUPAMENTO



Ensino Secundário (um representante dos CCH e outro representante dos CP), um elemento representante do pessoal não docente.

4. Sem prejuízo do regimentado e no âmbito das funções que lhe estão cometidas, cada equipa exerce a sua atividade com autonomia técnico-científica e respeito pelas normas deontológicas da avaliação, articulando, entre si, e com os demais intervenientes, a tomada de decisões sobre os processos mais adequados à prossecução dos objetivos traçados relativamente ao funcionamento do OQA.





## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIO TINTO N.º 3

### AUTOAVALIAÇÃO NO AGRUPAMENTO



#### Artigo 3.º

##### Organização

1. O OQA reúne duas vezes por ano (uma reunião por semestre) com todos os seus membros, sendo a primeira reunião destinada à definição do plano de trabalho e a segunda reunião ao acompanhamento do trabalho entretanto realizado.
2. O representante dos alunos dos CCH pode ser convidado a participar mais diretamente com a equipa APM, e o representante dos CP pode ser convidado a colaborar de uma forma mais estreita com a equipa EQAVET. Os representantes das APEE podem ter uma participação ativa nas duas equipas (APM e EQAVET), assim como o/a representante do Pessoal não docente.

## CAPÍTULO II *Competências*

#### Artigo 4.º Competências do OQA

Sem prejuízo das competências fixadas na lei, cabe ao OQA:

1. Elaborar um plano de ação, por sugestão do Conselho Geral e submetê-lo à sua aprovação e aprovação do Conselho Pedagógico e divulgá-lo à comunidade educativa;
2. Construir os instrumentos de autoavaliação do Agrupamento;
3. Aplicar os instrumentos e fazer a sua análise;
4. Analisar processos desenvolvidos pelo Agrupamento para alcançar os objetivos e as metas propostas no Projeto Educativo e Plano de Inovação (PI);



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIO TINTO N.º 3

### AUTOAVALIAÇÃO NO AGRUPAMENTO



5. Interpretar os resultados do desempenho dos alunos em função de:
  - I. Taxas de sucesso;
  - II. Qualidade do sucesso;
  - III. Diferenças entre classificações internas e externas;
  - IV. Taxa de abandono escolar;
6. Avaliar os indicadores no âmbito do quadro EQAVET;
7. Acompanhar a implementação e o desenvolvimento dos planos de ação de melhoria e avaliar a sua eficácia;
8. Fomentar a prática de autoavaliação sistemática de acordo com os critérios do referencial em vigor;
9. Divulgar os resultados da autoavaliação, promovendo uma visão atualizada, criticamente reflexiva e comparada dos dados,
10. Sinalizar situações/áreas que necessitem da introdução de ações de melhoria.

#### Artigo 5.º

#### Competências do coordenador do OQA

Ao Coordenador do OQA compete:

1. Convocar e presidir às reuniões ordinárias e extraordinárias;
2. Articular o trabalho desenvolvido pelas equipas de autoavaliação e coordenação intermédia;
3. Promover a divulgação dos resultados à comunidade educativa.



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIO TINTO N.º 3

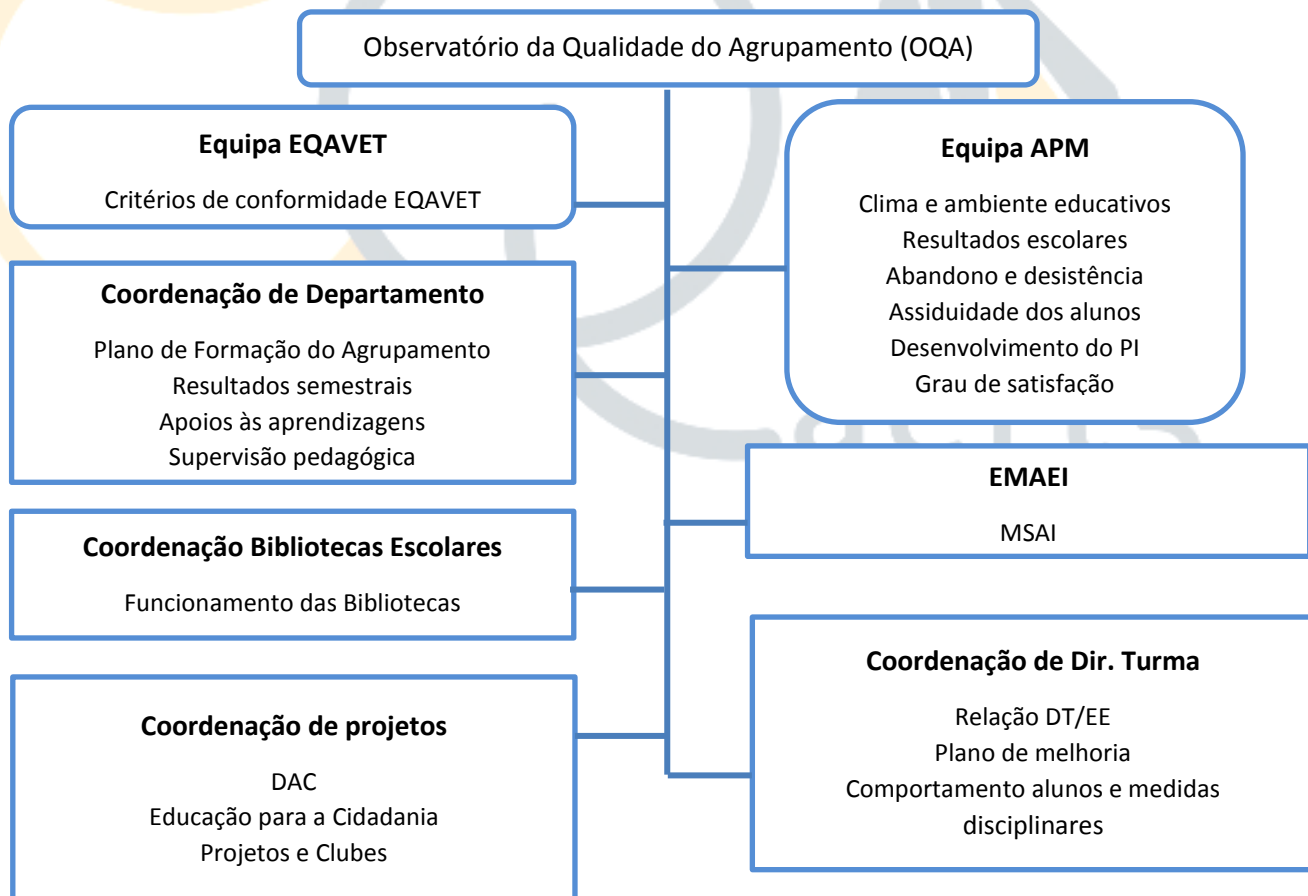
### AUTOAVALIAÇÃO NO AGRUPAMENTO



#### Artigo 6.º

#### Competências das equipas de autoavaliação

1. A cada uma das equipas de autoavaliação compete, no âmbito das competências especificadas no organograma abaixo transcrito:
  - a) Contribuir para a realização do processo de autoavaliação;
  - b) Contribuir para a elaboração do relatório de autoavaliação;
  - c) Contribuir para a elaboração do Plano de Ações de Melhoria;
2. Cada uma das equipas é coadjuvada, quando necessário, por grupos de trabalho, cujos membros docentes são convidados pelas próprias equipas.







## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIO TINTO N.º 3

### AUTOAVALIAÇÃO NO AGRUPAMENTO



## Capítulo III

### Funcionamento

#### Artigo 6.º

#### Reuniões

1. O OQA reunirá ordinariamente no início do ano letivo e no início do 2º semestre e no final do ano letivo.
2. Extraordinariamente, poderão ser convocadas outras reuniões do OQA por iniciativa do Coordenador ou por solicitação de uma das duas equipas de autoavaliação.
3. Da convocatória, constará obrigatoriamente a ordem de trabalhos a cumprir na reunião.
4. As sessões ordinárias e extraordinárias do OQA terão a duração máxima de 2 horas, exceto quando a maioria dos presentes decida pelo seu prolongamento, de modo a concluir os trabalhos agendados.

#### Artigo 7.º

#### Sessões de trabalho

1. O trabalho das equipas é desenvolvido por grupos de trabalho, organizados dentro de cada equipa.
2. Cada equipa de autoavaliação reunirá com os respetivos grupos de trabalho. Estas reuniões, consideradas sessões de trabalho e prescindindo de convocatória, serão orientadas pelo coordenador da equipa de autoavaliação.



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIO TINTO N.º 3

### AUTOAVALIAÇÃO NO AGRUPAMENTO



#### Artigo 8.º

##### Decisões

1. As deliberações deverão ser tomadas por consenso dos membros do OQA.
2. Impõe-se guarda de sigilo sobre as decisões tomadas, antes de serem tornadas públicas.

#### Artigo 9.º

##### Relatórios

1. Todos os critérios/subcritérios do referencial avaliados pela equipa devem dar lugar à elaboração de relatórios parciais.
2. No final do ano letivo, deve ser elaborado um relatório da atividade global do ano escolar, que integre os aspetos mais relevantes dos relatórios parciais das equipas e grupos de trabalho que fazem parte do OQA.

#### Capítulo IV

##### Disposições finais

#### Artigo 10.º

##### Entrada em vigor

O regimento do OQA entra em vigor na data da publicação do Regulamento Interno.



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIO TINTO N.º 3

### AUTOAVALIAÇÃO NO AGRUPAMENTO



#### Artigo 11.º Revisão do Regimento

1. O presente regimento poderá ser alterado pelo OQA, por iniciativa de um dos seus membros, ou por necessidade de adaptação à legislação publicada posteriormente à sua aprovação.
2. As alterações do regimento do OQA devem ser aprovadas por maioria dos seus membros e ser submetidas a aprovação do Conselho Geral.

